



Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



## **EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00000021/19**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019-RP**

O Município de UMARIZAL através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, para Registro de Preço, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### **1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de médico (clínico geral ou especialista) em regime de plantão, de acordo com as necessidades, para atendimento na Unidade Básica de Saúde deste município de Umarizal/RN conforme discriminação do Anexo I.

### **2. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL:** AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN

**DIA:** 14 de Fevereiro de 2019    **HORÁRIO:** 09:00

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação,



Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas Físicas ou Jurídicas que se enquadrem nas situações descritas abaixo:

- a) consórcio de pessoas físicas ou jurídicas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) pessoas jurídicas ou físicas inadimplentes em obrigações fiscais assumidas com o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- e) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 4. CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de pessoa jurídica cópia da Ata de Registro de Preço social e seu último aditivo;
- b) tratando-se de pessoa física cópia de documento de identificação com foto;
- c) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados neste edital;
- d) documento de identificação com foto do representante legal da empresa licitante;
- e) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento de identificação, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

#### 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na face externa do envelope lacrado contendo 01 (uma) via original da Proposta de Preço deverá ser vazada a seguinte inscrição:



Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019-RP  
ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ: (se pessoa jurídica)  
NUMERO DO CPF: (se pessoa física)

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

5.4. A Proposta de Preços da licitante vencedora contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

5.4.1. A Proposta de Preços deverá conter:

5.4.1.1. a indicação do objeto da licitação, expressando os valores unitário e global;

5.4.1.2. prazo de validade até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de sua apresentação;

5.4.1.3. declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir da data e horário previsto neste Edital e, em conformidade com o subitem 4, terá início à sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Poderão participar dos lances verbais as empresas devidamente credenciadas em numero não inferior a três na qual estejam dentro do limite de 10% acima do menor valor apresentado na proposta de preço para o item em disputa;

7.2. Caso o numero de empresas devidamente credenciadas seja inferior a três todas poderão ofertar lances verbais;



**Est. do Rio Grande do Norte**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



- 7.3 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;
- 7.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.5. Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado.
- 7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.
- 7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 7.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital.
- 8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- 8.3. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.4.1. Ocorrendo a situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## DA DOCUMENTAÇÃO

As licitantes regularmente cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:



Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



## 9. HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e negociação, a licitante detentora da melhor oferta para os itens disputados apresentará a documentação, em envelope fechado com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019-RP  
ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ: (se pessoa jurídica)  
NUMERO DO CPF (se pessoa física)

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.2.1. Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

### **I - Habilitação Jurídica**

- a) cédula de identidade ou qualquer documento de identificação de categoria profissional que contenha fotografia;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

### **II - Quanto à regularidade fiscal**

#### **- PESSOA FÍSICA:**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado à qual a empresa licitante é domiciliada;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais, emitida pelo órgão responsável da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) comprovação através da apresentação de um ou mais atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com firma reconhecida) de que atua no ramo da atividade objeto desta licitação e de que cumpriu ou vem cumprindo integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado (acompanhado de Nota Fiscal ou Contrato);

#### **- PESSOA JURÍDICA:**



Est. do Rio Grande do Norte  
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado à qual a empresa licitante é domiciliada;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais, emitida pelo órgão responsável da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);
- g) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";
- h) Declaração emitida pelo respectivo Contador e/ou comprovação oficial (Termo de Enquadramento devidamente registrado pela Junta Comercial) que a licitante é ME/MEI ou EPP;
- i) comprovação através da apresentação de um ou mais atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (**com firma reconhecida**) de que atua no ramo da atividade objeto desta licitação e de que cumpriu ou vem cumprindo integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;
- j) Fotografia, de preferência datada, que facilite a localização e identificação da sede da empresa;

### III - Quanto à qualificação técnica

- a) Cópia autenticada do diploma ou certificado de formação superior na área pretendida
- b) Registro Profissional no órgão de classe competente.
- c) A empresa licitante deverá apresentar cópia autenticada dos comprovantes de que tem em seu quadro funcional os profissionais com a devida qualificação para cada função que almejar no presente certame licitatório.

### IV - Qualificação Econômico-Financeira

- a) As empresas participantes do certame licitatório em epígrafe deveram apresentar as seguintes provas de regularidade financeira:
  - a.1) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede do licitante.

### V - Outras exigências

- c) declaração de que não está impedida de participar de licitação patrocinada por órgãos da Administração Pública, seja em nível federal, estadual ou municipal;
- d) declaração de que concorda plenamente com as condições do presente edital.

9.3 - A documentação acima elencada deverá estar dentro seus prazos de validade. No caso de documentos que pela sua



Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



natureza não conste data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

## 10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 11. RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro através de petição fundamentada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora.

11.2. Será concedido a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais.

11.3. As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em Umarizal/RN, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa será consignada em todas as Unidades Orçamentárias e Fontes de Recurso que contenham o elemento de despesa da Solicitação de Despesa.

## 13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberão aos licitantes vencedores:

13.1.1 - Responder em relação as despesas decorrentes dos serviços, tais como: taxas, impostos e contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



13.1.2 - Ficar sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal.

13.1.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e/ou das unidades administrativas.

13.1.4 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços; produtos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados pela prestação dos serviços.

13.1.5 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

13.1.6 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. Caberão à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:

13.2.1 - Em se tratando de prestação de serviço, permitir o acesso nos setores necessários para prestação dos serviços. Tratando-se de produtos, permitir acesso dos empregados e/ou representante legal da contratada às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos, exceto fato excepcional que não possa ser atendido.

13.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo prestador de serviço; empregados e/ou representante legal da contratada.

13.2.3 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos ou serviços.

13.2.4 - Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida, defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

13.2.5 - Nos casos de prestador de serviço, atestar a nota fiscal avulsa da prestação do serviço. Em se tratando de produtos, atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 - Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preço relativo à prestação de serviços.

14.2 - Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

14.2.1 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.





Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



14.2.2. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.3 - Até a assinatura da Ata de Registro de Preço a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

14.5 - A Ata de Registro de Preço poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo de acordo com a Legislação vigente;

14.6 - Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02.

14.7 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e desde que não afetem os serviços objeto desta licitação.

## 15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE indicará um gestor titular, e respectivo substituto, para acompanhar a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

15.2. O gestor de que trata o item anterior poderá contratar um profissional competente para assisti-lo.

## 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante da Ata de Registro de Preço.

16.1.1. Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal de Serviços correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ nº 12.439.069/0001-03, além de seus próprios dados.

16.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela Contratada, diretamente ao Setor de Finanças que somente atestará a execução da prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

16.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, pelo Gestor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus



Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



para a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

16.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Como condição da assinatura da Ata de Registro de Preço, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.2. Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço sem apresentar pertinente justificativa, a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. Outras condições não previstas neste Edital, constam da Ata de Registro de Preço, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta.

17.4. A Ata de Registro de Preço decorrente deste procedimento não poderá ser prorrogado;

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma deste Edital.

18.2. Fica assegurado à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste



Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



Pregão Presencial.

18.8. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site **umarizal.rn.gov.br**;

18.9. Integra este Edital Anexo I - Relação de Itens; Anexo II - Modelos de Declarações e Anexo III - Ata de Registro de Preço.

18.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, Av. Gavião, nº 19-Centro-Umarizal/RN;

18.10.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

18.12. As adesões a Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Umarizal - RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

UMARIZAL - RN, 30 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA  
Pregoeiro



Rio Grande do Norte  
Governo Municipal de Umarizal

### ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
049158	PLANTÃO MÉDICO DURAÇÃO DE 24Hs	90,0000	UNIDADE	_____	_____
049159	PLANTÃO MÉDICO DURAÇÃO DE 12Hs	90,0000	UNIDADE	_____	_____

Condições de pagamento : \_\_\_\_\_

Validade da proposta : \_\_\_\_\_ dias

Prazo da entrega : \_\_\_\_\_ dias



Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**Anexo II - modelo "a"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 06/2019-RP.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**Anexo II - modelo "b"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão nº 06/2019-RP, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

---

---

---

---

etc.

Local e data.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**Anexo II - modelo "c"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º 06/2019-RP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

---

Assinatura e carimbo



### **ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, doravante denominado Órgão Gerenciador, com sede na AV. GAVIÃO, 19, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.439.069/0001-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 06/2019-RP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de: contratação de médico (clínico geral ou especialista) em regime de plantão, de acordo com as necessidades, para atendimento na Unidade Básica de Saúde deste município de Umarizal/RN

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta (s) são as que seguem:

ITENS\_REG\_PREÇOS

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ORGAOS\_PARTICIPANTES\_SEM\_OG

#### **CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, não podendo ser prorrogada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

I - O Órgão Gerenciador ou Participante, se for conceder reequilíbrio de preços, nas estritas hipóteses que a lei permite, deve formalizá-lo por relação contratual.

**Parágrafo segundo:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es),





**Est. do Rio Grande do Norte**  
**MUNICÍPIO DE UMARIZAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



obedecendo a ordem de classificação, para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo quarto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo sexto:** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**Parágrafo sétimo:** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo sétimo:** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.



**Est. do Rio Grande do Norte**  
**MUNICÍPIO DE UMARIZAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



## **CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

**Parágrafo primeiro:** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços e emissão da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência realizada por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser



**Est. do Rio Grande do Norte**  
**MUNICÍPIO DE UMARIZAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM** = Encargos Moratórios  
**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.  
**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;  
**TX** = percentual da Taxa anual = 6%  
**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Registro de Preços nº 06/2019-RP a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no edital deste processo e no contrato, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital.

**Parágrafo Primeiro:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**Est. do Rio Grande do Norte**  
**MUNICÍPIO DE UMARIZAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do processo na modalidade PREGÃO, para Registro de Preços, nº 06/2019-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo autoridade competente do Órgão Gerenciador, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
12.439.069/0001-03  
**Órgão Gerenciador do Registro de Preços**

ASSINAT\_LICITANTES\_VENC  
**Fonecedor(es)**



Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para contratação de médico (clínico geral ou especialista) em regime de plantão, de acordo com as necessidades, para atendimento na Unidade Básica de Saúde deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 30 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA  
Pregoeiro